

**ATA DA 950ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), André Ferreira (DRM), Pâmella Rodrigues de Carvalho (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.5410/2014 – PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO:** Considerando o Parecer Técnico de Licença de Operação – LO nº 36/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Operação para o terminal de movimentação e armazenagem de petróleo e seus derivados, com transbordo a contrabordo entre navios atracados, composto por três áreas operacionais: Área Principal – AP (tanques de estocagem de petróleo e derivados, tanque de água de formação, linhas de transferência, oleoduto ORBIG conectando ao TECAM e à REDUC, lagoa de estabilização, centro de respostas à emergência-terra, sede administrativa e almoxarifado, reservatórios de água potável, estação de tratamento de água, subestações elétricas, casa de controle e sistema supervisorio); Área de Serviços Auxiliares – ASA (tanques de petróleo e derivados, linhas de transferência, sistema de tratamento de efluente para até 150 m³/h, emissário para efluentes tratados com vazão de 150 m³/h, centro de respostas à emergência – mar, subestações elétricas, laboratório de análises, oficina e almoxarifado); e Píer para Atracação composto por dois berços, linhas de transferência, píer de rebocadores e de apoio, emissário com lançamento de efluentes tratados de vazão de até 150 m³/h, subestações elétricas e casa de comando, localizado na Rodovia Governador Mário Covas km 471, Jacuecanga, município de Angra dos Reis. Na condicionante nº 35 deverá constar o prazo de 180 dias para celebrar um novo TAC. O prazo de validade da Licença de Operação deve ser de 5 (cinco) anos. **2) PROCESSO E-07/002.10331/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI:** Considerando a solicitação feita pela CEAM/INEA, quanto à ratificação da Deliberação CECA nº 6.352, tendo em vista o reenquadramento, de 2E (Baixo Impacto), de acordo com a Decreto Estadual nº 44.820/2014 – SLAM (Atividade 31.30.11 - Recuperação de Área Degradada) e o Parecer Técnico nº 33/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, ratifica os termos da Deliberação CECA nº 6.351, de 11/02/2020, que reconheceu a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA para restauração ambiental da Praia de Piratininga, visando o reestabelecimento do arco praial e proteção quanto a eventuais ressacas, localizada no município de Niterói. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2020.